# Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 026/2021

**De:** Cláudio S. - GABCLÁUEDU

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 03/05/2021 às 11:38:24

**Setores envolvidos:**

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

**DENOMINA UMA UNIDADE ESCOLAR NA CIDADE DE TIJUCAS COMO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARLA SOUZA.**

**Data da apresentação*:**
03/05/2021

**Regime de Tramitação*:**
Ordinária

**Em Tramitação?:**
Sim

**Status da Tramitação?:**
Aguardando inclusão no Expediente

## PROJETO DE LEI Nº /2021

## DENOMINA UMA UNIDADE ESCOLAR NA CIDADE DE TIJUCAS COMO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARLA SOUZA.

*Origem: Legislativo*

*Autor: Cláudio Eduardo de Souza*

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada como Escola de Ensino Fundamental Professora Carla Souza uma unidade escolar localizada em Tijucas (SC).

**Parágrafo Único:** Trata-se de uma unidade escolar localizada na rua Estevão Caetano Rita, no Bairro Joáia.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Tijucas (SC), 30 de abril de 2021.**

## Cláudio Eduardo de Souza

## Vereador

_

**Cláudio Eduardo de Souza**
*Vereador*

**Anexos:**

Projeto de Lei - Carla Souza (2).doc
Projeto de Lei - Carla Souza (2).pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Cláudio Eduardo de Souza | 03/05/2021 11:38:41 | 1Doc | CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.282.849-59 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5CD0-D45E-E7B0-55C1**

**PROJETO DE LEI Nº /2021**

**DENOMINA UMA UNIDADE ESCOLAR NA CIDADE DE TIJUCAS COMO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARLA SOUZA.**

*Origem: Legislativo*

*Autor: Cláudio Eduardo de Souza*

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada como Escola de Ensino Fundamental Professora Carla Souza uma unidade escolar localizada em Tijucas (SC).

**Parágrafo Único:** Trata-se de uma unidade escolar localizada na rua Estevão Caetano Rita, no Bairro Joáia.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Tijucas (SC), 30 de abril de 2021.**

**Cláudio Eduardo de Souza**
**Vereador**

## JUSTIFICATIVA

Prezados Colegas,

Carla Souza é uma das 408 mil vítimas fatais no Brasil de uma doença traiçoeira que tem tirado vidas, enlutado famílias e assombrado o mundo inteiro.

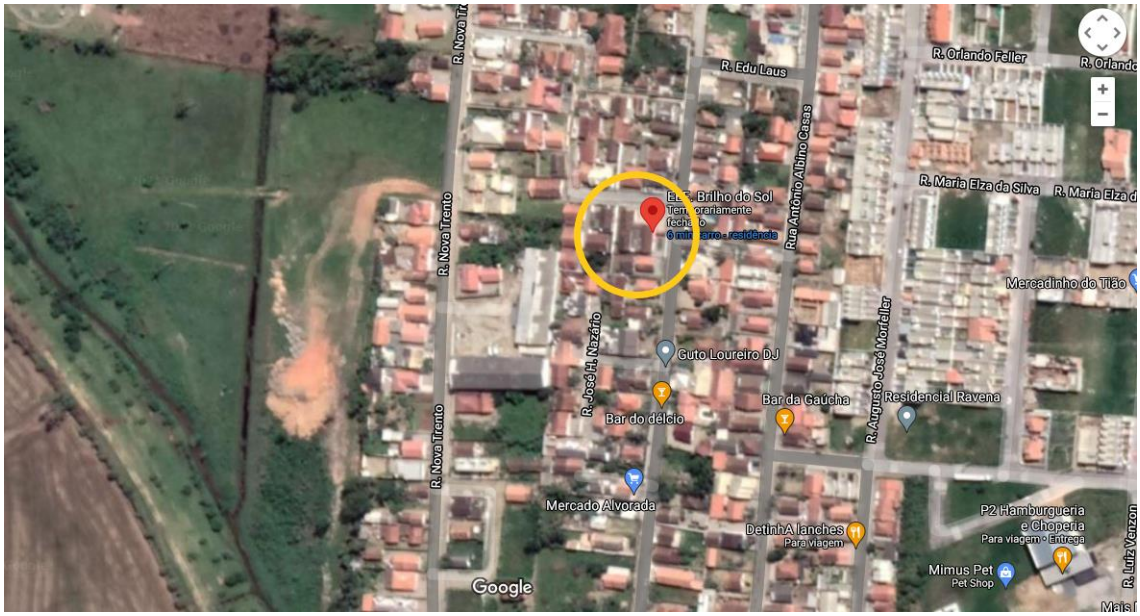
Só em Tijucas, 84 pessoas já nos deixaram por complicações da Covid-19, de acordo com os dados oficiais do município. Com apenas 40 anos de idade, a diretora do CMEI Nair Ferreira deixou dois filhos e toda a comunidade escolar da cidade órfãos de sua alegria e dedicação à educação.

Homenagear alguém que se foi neste período histórico para a humanidade é reconhecer a importância da sua trajetória, abreviada de maneira tão triste. A iminente conclusão das obras da EEF Brilho do Sol, no bairro Joáia, enseja uma oportunidade valiosa para prestarmos merecido reconhecimento à bela trajetória de Carla. A atual denominação da unidade, genérica, pode ceder lugar a este tributo que, sem dúvidas, marcará a admiração pela profissional e mulher que ela foi.

**Tijucas (SC), 30 de abril de 2021.**

**Cláudio Eduardo de Souza**
**Vereador**

# ANEXOS


R. Edu Laus
R. Orlando Feller
R. Maria Elza da Silva
Rua Antônio Albino Casas
R. Nova Trento
R. José H. Nazário
R. Augusto José Moreller
Guto Loureiro DJ
Bar do Délcio
Bar da Gaúcha
Residencial Ravena
Mercadinho do Tião
Mercado Alvorada
Detinha Lanches
Para viagem
P2 Hamburgueria e Choperia
Para viagem · Entrega
Mimus Pet
Pet Shop
Google

| |
|---|
| **AGRACIADO (A):** Carla Souza |

| | |
|---|---|
| **DATA NASC:** 03/09/1980 | **LOCAL:** Canelinha (SC) |

**FILIAÇÃO:**

**PAI:** Izaias Souza

**MÃE:** Maria de Lourdes Souza

| **NOME DOS FILHOS:** | **ESTADO CIVIL:** |
|---|---|
| Wagner Henrique Soares | Solteiro |
| Bruno Felipe Soares | Solteiro |
| | |

**ATIVIDADES PROFISIONAIS:** Professora da Educação Infantil efetiva nas cidades de Tijucas e Canelinha. Diretora por quatro anos do CMEI Nair Ferreira.

Anteriormente, trabalhou também no CEI Olegário João Clemes e no Centro Assistencial Espírito Santo (CAES).

| **ATIVIDADES SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:** |
|---|
| |
| |

**MOTIVOS DA HOMENAGEM:** Carla Souza é uma das 408 mil vítimas fatais no Brasil de uma doença traiçoeira que tem tirado vidas, enlutado famílias e assombrado o mundo inteiro.

Só em Tijucas, 84 pessoas já nos deixaram por complicações da Covid-19, de acordo com os dados oficiais do município. Com apenas 40 anos de idade, a diretora do CMEI Nair Ferreira deixou dois filhos e toda a comunidade escolar da cidade órfãos de sua alegria e dedicação à educação.

Homenagear alguém que se foi neste período histórico para a humanidade é reconhecer a importância da sua trajetória, abreviada de maneira tão triste. A iminente conclusão das obras da EEF Brilho do Sol, no bairro Joáia, enseja uma oportunidade valiosa para prestarmos merecido reconhecimento à bela

| |
|---|
| trajetória de Carla. A atual denominação da unidade, genérica, pode ceder lugar a este tributo que, sem dúvidas, marcará a admiração pela profissional e mulher que ela foi. |
| |

| **INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:** |
|---|
| Wagner Henrique Soares (filho) e Secretaria Municipal de Educação de Tijucas. |
| |

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 026/2021**

**De:** Gustavo S. - SEC

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Rudnei A.

**Data:** 03/05/2021 às 11:53:02

**Setores (CC):**

GABPRES, DIR

Bom dia.

Encaminhamos, para análise e deliberação, projeto de lei ordinária do legislativo com número SAPL 026/2021, que " DENOMINA UMA UNIDADE ESCOLAR NA CIDADE DE TIJUCAS COMO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARLA SOUZA".

O referido projeto foi enviado pelo Gabinete Parlamentar via plataforma 1Doc.

Atenciosamente,

–

**Gustavo Lemos Souza**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 026/2021**

**De:** Bruna A. - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA - A/C Gustavo S.

**Data:** 07/05/2021 às 09:10:21

Bom dia, Segue despacho. Atenciosamente, Bruna da Silva Alves Matrícula 298 Chefe de Gabinete

**Anexos:**

despacho_026_2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Nadir Olindina Amorim | 07/05/2021 10:02:46 | 1Doc | NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91 |
| Rudnei de Amorim | 07/05/2021 11:53:47 | 1Doc | RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66 |
| Mauricio Poli | 10/05/2021 09:21:28 | 1Doc | MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72 |
| Maickon Campos Sgrott | 10/05/2021 10:37:51 | 1Doc | MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FD88-6C00-01A1-E672**

## DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei 026/2021 que **""DENOMINA UMA UNIDADE ESCOLAR NA CIDADE DE TIJUCAS COMO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARLA SOUZA" ".**

**CERTIFICA-SE,** que o Projeto de Lei 026/2021, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 06/05/2021, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação e, o recebe em regime de urgência.

**Encaminha-se ao Técnico Legislativo**, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 026/2021 para as seguintes providências:

a) Numere-se:

b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 114 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).

c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.

d) Efetivação de busca no SAPL , acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)

e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 7 de maio de 2021.

Rudnei de Amorim
Presidente

Nadir Olindina de Amorim
Vice-Presidente

Maurício Poli
1º Secretário

Maickon Campos Sgrott
2º Secretário

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 026/2021**

**De:** Gustavo S. - SEC

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Rudnei A.

**Data:** 10/05/2021 às 12:12:28

**Setores (CC):**

GABPRES, DIR, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

CERTIFICADO - SEC

CERTIFICA-SE que foram cumpridas as determinações regimentais estabelecidas no Despacho 2-026/2021/1doc (documento PDF anexado: DESPACHO MESA DIRETORA), conforme itens listados abaixo:

1) Numeração realizada pelo sistema 1doc;

2) Publicação física no mural, bem como no site da Câmara (SAPL);

3) Distribuição em avulso aos 13 (treze) vereadores em formato digital, sendo o presente despacho a comprovação de distribuição;

4) Realização de buscas no SAPL e nas Legislações Municipais (site "Leis Municipais"), conforme anexos.

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

_

**Gustavo Lemos Souza**

## Anexos:

1Pesquisa_no_SAPL_Tijucas_PLOLE_026.pdf
1Pesquisa_no_site_leismunicpais_com_br_Tijucas_PLOLE_026.pdf
2Pesquisa_no_site_leismunicpais_com_br_Tijucas_PLOLE_026.pdf

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

# Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

**Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.**

## Resultados

**PLOLE 26/2021 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO**

**Ementa:**
DENOMINA UMA UNIDADE ESCOLAR NA CIDADE DE TIJUCAS COMO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARLA SOUZA.

**Apresentação:** 3 de Maio de 2021
**Autor:** Cláudio do Jornal
**Localização Atual:** SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
**Status:** Aguardando encaminhamentos Legislativos
**Data Fim Prazo (Tramitação):**
**Data da última Tramitação:** 7 de Maio de 2021
**Última Ação:**
**Texto Original**

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC7

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

**Câmara Municipal de Tijucas - SC**
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
Site | Fale Conosco





# Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

## DENOMINA UMA UNIDADE ESCOLAR NA CIDADE DE TIJUCAS COMO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARLA SOUZA

**0** atos encontrados na cidade de Tijucas

DENOMINA UMA UNIDADE ESCOLAR NA CIDADE DE TIJUCAS em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

**Dica:** A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+UMA+UNIDADE+ESCOLAR+NA+CIDADE+DE+TIJUCAS+COMO+ESCOLA+DE+ENSINO+FUNDAMENTAL+PROFESSORA+CA
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+UMA+UNIDADE+ESCOLAR+NA+CIDADE+DE+TIJUCAS+COMO+ESCOLA+DE+ENSINO+FUNDAMENTAL+PROF
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+UMA+UNIDADE+ESCOLAR+NA+CIDADE+DE+TIJUCAS+COMO+ESCOLA+DE+ENSINO+FUNDAMENTAL+PROF
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+UMA+UNIDADE+ESCOLAR+NA+CIDADE+DE+TIJUCAS+COMO+ESCOLA+DE+ENSINO+FUNDAMENTAL+PROFESSORA+CA



Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.





# Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

## CARLA SOUZA

**1** ato encontrado na cidade de Tijucas

CARLA SOUZA em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

**Dica:** A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

### Lei Ordinária 1696/2001 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2001/170/1696/lei-ordinaria-n-1696-2001-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-conceder-gratificacao-especial-aos-servidores-municipais-e-da-outras-providencias?q=CARLA%20SOUZA) Norma em vigor

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2001/170/1696/lei-ordinaria-n-1696-2001-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-conceder-gratificacao-especial-aos-servidores-municipais-e-da-outras-providencias?q=CARLA%20SOUZA)

http://leismunicipa.is /etdpl (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2001/170/1696/lei-ordinaria-n-1696-2001-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-conc…




(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=CARLA+SOUZA&page=1&types=28&types=4)

Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=CARLA+SOUZA&page=0&types=28&types=4)

1 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=CARLA+SOUZA&page=1&types=28&types=4)

Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=CARLA+SOUZA&page=2&types=28&types=4)

⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=CARLA+SOUZA&page=1&types=28&types=4)



Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 026/2021**

**De:** Bruna A. - GABPRES

**Para:** JUR - JURÍDICO

**Data:** 10/05/2021 às 20:12:02

Bom dia, Segue despacho.

**Anexos:**

026.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Mauricio Poli | 12/05/2021 12:40:58 | 1Doc | MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FEB2-59C2-95BC-C197**

# DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei 0262021 para parecer jurídico.

Tijucas, 10 de maio de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 026/2021**

**De:** Vinícius S. - JUR

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 11/05/2021 às 12:22:03

Segue parecer jurídico pertinente. **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

_

**Vinícius Voigt Severiano**
*Procurador*

**Anexos:**

PARECER_JURIDICO_58_2021_NOME_DE_ESCOLA_PL_26_Claudio_de_Souza.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Vinícius Voigt Severiano | 11/05/2021 12:22:26 | 1Doc | VINÍCIUS VOIGT SEVERIANO CPF 065.239.129-06 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9156-8B29-2DE6-EE26**

# CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

***Procuradoria-Geral***

**Referência: Projeto de Lei n. 026/2021**
**Autor: Cláudio Eduardo de Souza**
**Ementa**: **DENOMINA UMA UNIDADE ESCOLAR NA CIDADE DE TIJUCAS COMO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARLA SOUZA.**

## PARECER JURÍDICO N. 58/2021

### I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer parecer jurídico ao projeto supramencionado de autoria do legislativo. Observa-se que o Projeto em análise contempla anexo justificativa com denominação escolhida**.** Foi lido no expediente. Destaca-se que consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como consta que foi publicado no mural e as buscas de projetos e leis com o mesmo teor.

### II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

De conseguinte, esclarece que a denominação de bens públicos municipais trata-se de matéria de interesse local, conforme preconiza a CF no seu art. 30, I, dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Bens Públicos são todos os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público, isto é, Administração direta, autarquias e fundações públicas de direito público, bem como os que, embora não pertencentes a estas pessoas, estejam afetados à prestação de serviço público.

Quanto a sua destinação, podem ser classificados como bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais. No caso específico, os bens utilizados para a prestação de serviços públicos, tais como os prédios das repartições públicas, **as escolas públicas**, os hospitais públicos, etc, são considerados especiais.

Vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem só pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:



1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 026/2021 | Anexo: PARECER_JURIDICO_58_2021_NOME_DE_ESCOLA_PL_26_Claudio_de_Souza.pdf (1/2) 19/53

> **Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)**
> **XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos. (...)**

Sobre a matéria, a Lei Municipal nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos prédios, áreas internas específicas de ambientes públicos, veja-se:

> Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.
> Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Salienta-se que a mencionada lei veda a denominação de pessoas vivas, **no caso consta o falecimento em 2021, vitima de Covid-19**. Ademais, a referida escola possui nomenclatura genérica, sem Lei prévia que a denomine.

Cabe aos Vereadores analisarem o mérito. Manifesta-se, também que devem ser seguidos os Princípios da Moralidade e da Impessoalidade, princípios expressos contidos no art. 37 da CRFB/88, que traçam as diretrizes fundamentais da Administração, só podendo ser considerados válidos os atos com eles compatíveis. Assim, o princípio da impessoalidade, previsto § 1º, do art. 37, da CRFB/88, veda a indicação de nomes em obras públicas, quando caracterizada não a publicidade institucional, mas a promoção pessoal de autoridade, tendo em vista primordialmente interesses eleitorais.

## III – CONCLUSÃO:

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Do exposto, **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 11 de Maio de 2021.

**VINICIUS VOIGT SEVERIANO**
**Procurador-Geral**
**OAB/SC 37.087**



1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 026/2021 | Anexo: PARECER_JURIDICO_58_2021_NOME_DE_ESCOLA_PL_26_Claudio_de_Souza.pdf (2/2) 20/53

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 026/2021**

**De:** Bruna A. - GABPRES

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 12/05/2021 às 07:23:29

Bom dia, Segue despacho.

**Anexos:**

026_2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Mauricio Poli | 12/05/2021 12:41:36 | 1Doc | MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A3EF-BDA2-7DE5-0A7A**

# DESPACHO

Encaminha-se o **Projeto de Lei 026/2021** de origem do **Legislativo** para emissão de **PARECER** da proposição para as Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – **CCJ**; e a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – **CEDH.**

Tijucas, 12 de maioo de 2021.

**Maurício Poli**

**1º Secretário**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 026/2021**

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Claudemir C.

**Data:** 19/05/2021 às 10:59:09

Encaminha-se o Projeto de Lei 026/2021 para o Vereador Claudemir Correia para Relatoria do mesmo.

_

**Maickon Campos Sgrott**
*VEREADOR*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Maickon Campos Sgrott | 19/05/2021 10:59:17 | 1Doc | MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4D44-8B53-B15F-1116**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 026/2021**

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 19/05/2021 às 11:08:34

Segue anexo o Memorando de convocação para reunião da Comissão no dia 21/05/2021 às 10h

_

**Maickon Campos Sgrott**
*VEREADOR*

**Anexos:**

Memorando_CCJ_18_05_2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Maickon Campos Sgrott | 19/05/2021 11:08:46 | 1Doc | MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BD4A-65CE-651F-F5AA**

# Memorando 543/2021

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 19/05/2021 às 11:04:27

**Setores envolvidos:**

CCJ

**Convocação para reunião da Comissão no dia 21/05/2021 às 10h**

Memorando nº. /2021/CCJ Tijucas/SC, 18 de maio de 2021.

Senhores Vereadores

Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

Câmara Municipal de Tijucas - SC

**Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.**

Senhores Vereadores,

O Vereador Maickon Campos Sgrott, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), convoca os membros para participar da reunião no dia 21 de maio de 2021, no horário das 10h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

_

**Maickon Campos Sgrott**
*VEREADOR*

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5DDB-4E19-6F70-3851

**Anexos:**

MEMORANDO_18_05_2021_CCJ.pdf

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5DDB-4E19-6F70-3851

Memorando nº.  /2021/CCJ  Tijucas/SC, 18 de maio de 2021.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça - CCJ
Câmara Municipal de Tijucas - SC

**Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.**

Senhores Vereadores,

O Vereador Maickon Campos Sgrott, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), convoca os membros para participar da reunião no dia 21 de maio de 2021, no horário das 10h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5DDB-4E19-6F70-3851

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5DDB-4E19-6F70-3851

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 19/05/2021 11:04:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/5DDB-4E19-6F70-3851

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 026/2021**

**De:** Claudio O. - GABCLAUOLI

**Para:** CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

**Data:** 20/05/2021 às 09:47:56

Segue em anexo memorando para reunião 24/05 às 10h.

–

**Claudio de Oliveira**
*VEREADOR*

**Anexos:**

MEMORANDO_CEDH_24_05.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Claudio de Oliveira | 20/05/2021 09:48:12 | 1Doc | CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.827.009-49 |
| Erivelto Leal Dos Santos | 20/05/2021 10:27:05 | 1Doc | ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.019.859-77 |
| Erivelto Leal Dos Santos | 20/05/2021 10:28:19 | 1Doc | ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.019.859-77 |
| Nadir Olindina Amorim | 24/05/2021 21:33:16 | 1Doc | NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **65CB-B501-2600-67C1**

Memorando nº. 00/2021/CEDH
Tijucas/SC, 20 de maio de 2021.

Senhores Vereadores
Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH
Câmara Municipal de Tijucas – SC

**Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.**

Senhores Vereadores,

O Vereador Cláudio de Oliveira, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH, convoca os membros para participar da reunião, no dia 24 de maio de 2021, no horário das 10:00 h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Respeitosamente,

**CLÁUDIO DE OLIVEIRA**
Presidente Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10- 026/2021**

**De:** Claudemir C. - GABCLAUD

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 21/05/2021 às 10:57:19

**Setores (CC):**

CCJ, GABCLÁUEDU, GABMAICK

segue o parecer do pl 026/2021

_

**Claudemir Correia**
*Vereador*

## Anexos:

parecer_ccj_projeto_de_lei_026_2021_pdf.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Claudemir Correia | 21/05/2021 10:57:33 | 1Doc | CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.666.149-08 |
| Cláudio Eduardo de Souza | 21/05/2021 11:20:32 | 1Doc | CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.282.849-59 |
| Maickon Campos Sgrott | 21/05/2021 12:05:25 | 1Doc | MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **01AB-15AE-69FB-9974**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

*Maickon Campos Sgrott – Presidente*
*Cláudio Eduardo de Souza – Membro*
*Claudemir Correia – Membro*

**Referência: Projeto de Lei n° 026/2021**
**Autor: Cláudio Eduardo de Souza**
**Ementa: DENOMINA UMA UNIDADE ESCOLAR NA CIDADE DE TIJUCAS COMO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARLA SOUZA.**

### PARECER N° /2021

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 19 de Maio de 2021, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Vereador Maickon Campos Sgrott, designou o Vereador Claudemir Correia como Relator do Projeto de Lei N° 026/2021.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> *Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*
> *I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;*
> *II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*
> *III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.*
> *§ 1°. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*
> *§ 2°. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O projeto se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno que preconiza:

*Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, (ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento).*

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)

XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos. (...)

Sobre a matéria, a Lei Municipal nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos prédios, áreas internas específicas de ambientes públicos, veja-se:

Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura. Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.

**I – RELATÓRIO**

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Salienta-se que a mencionada lei veda a denominação de pessoas vivas, no caso consta o falecimento em 2021, vitima de Covid-19. Ademais, a referida escola possui nomenclatura genérica, sem Lei prévia que a denomine.

Em relação ao conteúdo gramatical o texto está de acordo com as normas padrões.

**II – DO VOTO:**

Em face do supra exposto, o parecer deste relator é pela admissibilidade do Projeto de Lei Nº 026/2021.

Sala das comissões, 21 de maio de 2021

**Claudemir Correia**

**Relator**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça avalia e concorda com a reverência, considerando os aspectos constitucionais, sua legalidade e conteúdo gramatical, sendo **FAVORÁVEL PELA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO LEI 026/2021.**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MAICKON CAMPOS SGROTT
PRESIDENTE

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
MEMBRO

CLAUDEMIR CORREIA
MEMBRO

Sala das comissões, 21 de maio de 2021

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11- 026/2021**

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 21/05/2021 às 12:08:55

Encaminha-se em anexo a Ata da Reunião da Comissão.

_

**Maickon Campos Sgrott**
*VEREADOR*

**Anexos:**

ATA_2021_INCENTIVO_DA_PESCA_E_ESCOLA_CARLA_SOUZA.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Maickon Campos Sgrott | 21/05/2021 12:09:11 | 1Doc | MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01 |
| Claudemir Correia | 21/05/2021 12:30:57 | 1Doc | CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.666.149-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AB88-4160-8840-1B3E**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Ata-2021**

Às dez horas do vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), os Vereadores Maickon Campos Sgrott, Claudemir Correia, com a ausência do Vereador Cláudio Eduardo de Souza onde havia justificado, tendo como Presidente o Vereador Maickon Campos Sgrott todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei N° 025/2021 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: "DISCIPLINA DIRETRIZES PARA INCENTIVO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PESCA ARTESANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Cláudio Eduardo de Souza, uma vez que este havia comunicado que não iria poder participar da reunião, onde o Presidente designou-se como Relator do Projeto. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 025/2021, obtendo aprovação favorável ao Projeto dos Vereadores participantes. Em seguida o Projeto de Lei N° 026/2021 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: "DENOMINA UMA UNIDADE ESCOLAR NA CIDADE DE TIJUCAS COMO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARLA SOUZA".*O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 026/2021, obtendo aprovação favorável ao Projeto dos Vereadores participantes*. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**ORIGINAL ASSINADO.**

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente

CLAUDEMIR CORREIA
Membro



1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11- 026/2021 | Anexo: ATA_2021_INCENTIVO_DA_PESCA_E_ESCOLA_CARLA_SOUZA.pdf (1/1) 38/53

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 12- 026/2021**

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

**Data:** 21/05/2021 às 12:10:53

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 026/2021 para a CEDH.

_

**Maickon Campos Sgrott**
*VEREADOR*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Maickon Campos Sgrott | 21/05/2021 12:11:03 | 1Doc | MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A811-A66E-344A-6942**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 13- 026/2021**

**De:** Cláudio S. - CCJ

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 21/05/2021 às 12:25:55

Bom dia.

Segue emenda ao PL 026/2021.

–

**Cláudio Eduardo de Souza**
*Vereador*

**Anexos:**

Emenda_01_Projeto_de_Lei_025_2021.doc
Emenda_01_Projeto_de_Lei_025_2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Cláudio Eduardo de Souza | 21/05/2021 12:26:09 | 1Doc | CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.282.849-59 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **09D5-9EC9-2DED-3B68**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 026/2021.**

Altera-se a Ementa do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“**DENOMINA UMA UNIDADE ESCOLAR NA CIDADE DE TIJUCAS COMO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL BRILHO DO SOL PROFESSORA CARLA SOUZA”.**

Altera-se o Art. 1º, com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica denominada como Escola de Ensino Fundamental Brilho do Sol Professora Carla Souza uma unidade escolar localizada em Tijucas (SC).

# PROJETO DE LEI Nº 026/2021

**DENOMINA UMA UNIDADE ESCOLAR NA CIDADE DE TIJUCAS COMO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARLA SOUZA.**

*Origem: Legislativo*

*Autor: Cláudio Eduardo de Souza*

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada como Escola de Ensino Fundamental Professora Carla Souza uma unidade escolar localizada em Tijucas (SC).

**Parágrafo Único:** Trata-se de uma unidade escolar localizada na rua Estevão Caetano Rita, no Bairro Joáia.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Tijucas (SC), 30 de abril de 2021.**

**Cláudio Eduardo de Souza**
**Vereador**

## JUSTIFICATIVA

Prezados Colegas,

Carla Souza é uma das 408 mil vítimas fatais no Brasil de uma doença traiçoeira que tem tirado vidas, enlutado famílias e assombrado o mundo inteiro.

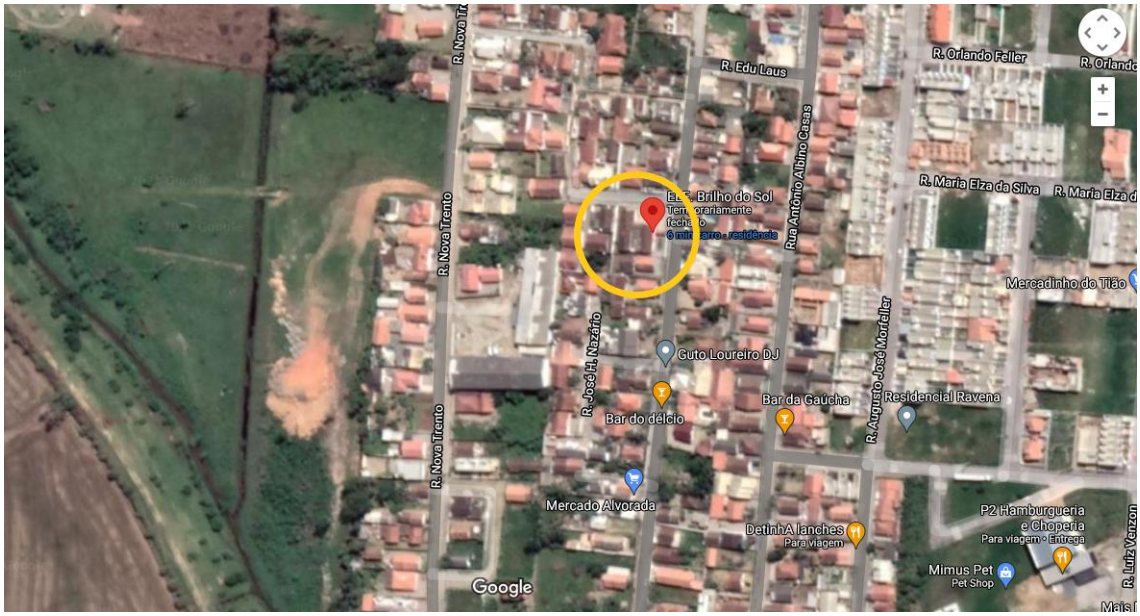
Só em Tijucas, 84 pessoas já nos deixaram por complicações da Covid-19, de acordo com os dados oficiais do município. Com apenas 40 anos de idade, a diretora do CMEI Nair Ferreira deixou dois filhos e toda a comunidade escolar da cidade órfãos de sua alegria e dedicação à educação.

Homenagear alguém que se foi neste período histórico para a humanidade é reconhecer a importância da sua trajetória, abreviada de maneira tão triste. A iminente conclusão das obras da EEF Brilho do Sol, no bairro Joáia, enseja uma oportunidade valiosa para prestarmos merecido reconhecimento à bela trajetória de Carla. A atual denominação da unidade, genérica, pode ceder lugar a este tributo que, sem dúvidas, marcará a admiração pela profissional e mulher que ela foi.

**Tijucas (SC), 30 de abril de 2021.**

**Cláudio Eduardo de Souza**
**Vereador**

# ANEXOS


R. Edu Laus
R. Orlando Feller
R. Maria Elza da Silva
Rua Antônio Albino Casas
R. Nova Trento
Mercadinho do Tião
Guto Loureiro DJ
R. José H. Nazário
Bar do Délcio
Bar da Gaúcha
R. Augusto José Moreller
Residencial Ravena
Mercado Alvorada
Detinha Lanches
Para viagem
P2 Hamburgueria e Choperia
Para viagem · Entrega
Mimus Pet
Pet Shop
Google

| |
|---|
| **AGRACIADO (A):** Carla Souza |

| | |
|---|---|
| **DATA NASC:** 03/09/1980 | **LOCAL:** Canelinha (SC) |

**FILIAÇÃO:**

**PAI:** Izaias Souza

**MÃE:** Maria de Lourdes Souza

| **NOME DOS FILHOS:** | **ESTADO CIVIL:** |
|---|---|
| Wagner Henrique Soares | Solteiro |
| Bruno Felipe Soares | Solteiro |
| | |

**ATIVIDADES PROFISIONAIS:** Professora da Educação Infantil efetiva nas cidades de Tijucas e Canelinha. Diretora por quatro anos do CMEI Nair Ferreira.

Anteriormente, trabalhou também no CEI Olegário João Clemes e no Centro Assistencial Espírito Santo (CAES).

| **ATIVIDADES SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:** |
|---|
| |
| |

**MOTIVOS DA HOMENAGEM:** Carla Souza é uma das 408 mil vítimas fatais no Brasil de uma doença traiçoeira que tem tirado vidas, enlutado famílias e assombrado o mundo inteiro.

Só em Tijucas, 84 pessoas já nos deixaram por complicações da Covid-19, de acordo com os dados oficiais do município. Com apenas 40 anos de idade, a diretora do CMEI Nair Ferreira deixou dois filhos e toda a comunidade escolar da cidade órfãos de sua alegria e dedicação à educação.

Homenagear alguém que se foi neste período histórico para a humanidade é reconhecer a importância da sua trajetória, abreviada de maneira tão triste. A iminente conclusão das obras da EEF Brilho do Sol, no bairro Joáia, enseja uma oportunidade valiosa para prestarmos merecido reconhecimento à bela

| |
|---|
| trajetória de Carla. A atual denominação da unidade, genérica, pode ceder lugar a este tributo que, sem dúvidas, marcará a admiração pela profissional e mulher que ela foi. |
| |

| **INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:** |
|---|
| Wagner Henrique Soares (filho) e Secretaria Municipal de Educação de Tijucas. |
| |

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 14- 026/2021**

**De:** Claudio O. - GABCLAUOLI

**Para:** CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

**Data:** 24/05/2021 às 10:25:37

Segue ata e parecer projeto de lei 26/2021.

_

**Claudio de Oliveira**
*VEREADOR*

**Anexos:**

ATA_02_2021_CEDH_PROJETO_25_26.pdf
PARECER_CEDH_ESCOLA_CARLA.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Claudio de Oliveira | 24/05/2021 10:25:53 | 1Doc | CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.827.009-49 |
| Nadir Olindina Amorim | 24/05/2021 21:33:32 | 1Doc | NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **135D-0E98-2810-E099**

**DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

**Ata 2021**

Às dez horas do sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Educação**,** Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CDEH), os Vereadores Cláudio de Oliveira, Nadir de Amorim, estando ausente Erivelto Leal dos Santos, tendo como Presidente o Vereador Cláudio de Oliveira, todos com o objetivo de discutir acerca do Projeto pendente, o Projeto de Lei Nº 025/2021 do Legislativo de autoria do vereador Ezequiel de Amorim com a ementa "**DISCIPLINAS DIRETRIZES PARA INCENTIVO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PESCA ARTESANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou-se relator do projeto em comento, colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei 025/2021, obtendo aprovação dos vereadores, Cláudio de Oliveira e Nadir de Amorim. Dando continuidade o Projeto de lei 26/2021 de autoria do vereador Cláudio Eduardo de Souza com emenda **DENOMINA UMA UNIDADE ESCOLAR NA CIDADE DE TIJUCAS COMO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARLA SOUZA** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou-se relator do projeto em comento, colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei 026/2021, obtendo aprovação dos vereadores, Cláudio de Oliveira e Nadir de Amorim**.**Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**ORIGINAL ASSINADO.**

CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Presidente

NADIR DE AMORIM
Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

## I. DO RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Nº 026/2021, de autoria do vereador Claudemir Correia: "**DENOMINA UMA UNIDADE ESCOLAR NA CIDADE DE TIJUCAS COMO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARLA SOUZA**

O Presidente da Comissão (CEDH) Cláudio de Oliveira nomeou-se para relatoria do Projeto.

Após análise aos autos do Projeto, vislumbra-se que a matéria recebeu parecer jurídico favorável opinando pela admissibilidade do Projeto.

## II. DO MÉRITO

De acordo com o **Art. 58** do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas cabe à Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio, opinar e emitir parecer sobre as proposições referentes a:

**I – educação;**

II – saúde**;**

III – comunicações;

IV – obras públicas;

V – pessoal;

VI – contrato em geral;

VII – patrimônio histórico;

VIII – esporte;

IX – defesa do consumidor;

X – fiscalização e regulamentação de concessionárias de serviços públicos, em especial e transporte coletivo;

XI – indústria;

XII – comércio;

XIII – Juventude.

Conforme Regimento Interno a Comissão deve se manter nas atribuições especificadas e o parecer deve ser redigido em termos explícitos sobre a conveniência da aprovação da matéria.

Dentre as incumbências desta Comissão, há, portanto as relacionadas em especial nos ***Incisos I*** a necessitando a análise em questão:

**I – educação;**

Onde a mensagem ao Projeto de Lei nº 026/2021 menciona que f*ica denominada como Escola de Ensino Fundamental Professora Carla Souza uma unidade escolar localizada em Tijucas (SC).*

## III. DO VOTO DO RELATOR

Ante o exposto o parecer deste Relator ao Projeto de Lei Nº 26//2021 é pela ***APRECIAÇÃO e APROVAÇÃO da proposição***.

Tujucas, 21 de maio de 2021.

**Claudio de Oliveira**
**Relator**

**PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

| **Claudio de Oliveira** | **Nadir De Amorim** | **Erivelto Leal dos Santos** |
|---|---|---|
| **Presidente** | **Secretaria** | **Membro** |
| ( ) De acordo | ( ) De acordo | ( ) De acordo |
| ( ) Descordo | ( ) desacordo | ( ) Desacordo |
| ( ) Abstenção | ( ) Abstenção | ( ) Abstenção |

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 15- 026/2021**

**De:** Bruna A. - GABPRES

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 24/05/2021 às 10:53:19

Bom dia, Projeto incluso na sessão de 24/5 para 1º votação.

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 16- 026/2021**

**De:** Bruna A. - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA - A/C Gustavo S.

**Data:** 24/05/2021 às 22:07:18

Boa noite,

Projeto rejeitado em plenário.

Emenda aprovada.

_

*Bruna da Silva Alves*

*Matrícula 298*

*Chefe de Gabinete*